



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

EMENDA MODIFICATIVA nº 01, AO PROJETO DE LEI nº 019/2025

Modifica-se o art. 2º do Projeto de Lei nº 019/2025, que “Dispõe sobre a identificação obrigatória dos veículos oficiais e a serviço do Município de Chapada Gaúcha – MG, e dá outras providências”.

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei nº 019/2025, que dispõe sobre a identificação obrigatória dos veículos oficiais e a serviço do Município de Chapada Gaúcha – MG, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O brasão de armas do Município de Chapada Gaúcha, para os fins a que se refere o art. 1º, será fixado, no mínimo:”.

Chapada Gaúcha/MG, 13 de agosto de 2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

LUANA GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	116/2025
Data do Protocolo	20/08/25
Folha do Protocolo	11-24
Funcionário Responsável	